



Praça Rocha Pombo, 10
Morretes - PR, CEP: 83350-000
Cel: (41) 93500-9538
administracao@morretes.pr.gov.br

MORRETES
PREFEITURA DA CIDADE

PORTARIA Nº 1953 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

“Regulamenta e estabelece diretrizes para o processo de Remoção e Permuta para exercício em unidades da rede municipal de ensino aos professores do quadro efetivo.”

A Secretária Municipal de Educação e Esporte, **ADRIANA ASSUMPCÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando os artigos nº 82 a 83 da Lei Complementar nº 30/2015 que dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público Municipal

Resolve

Art. 1º Divulgar o Processo de **REMOÇÃO E PERMUTA**, nas etapas de Ensino da Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º Remoção é a mudança da lotação de exercício do profissional do magistério da rede municipal de ensino para outra instituição, desde que exista vaga no destino pretendido.

Art. 3º A remoção por permuta, poderá ser concedida aos requerentes do magistério que tiverem interesse e consenso de troca de exercício da instituição de ensino, independente do nível e grau de habilitação.

Art. 4º A decisão sobre a concessão de remoção, a pedido ou por permuta, de uma instituição para outra, atenderá prioritariamente aos interesses do ensino e da educação municipal, observado o princípio da equidade.

Art. 5º O profissional do magistério efetivo, obedecida a ordem de classificação, terá direito de escolher Remoção dentre as unidades escolares que possuem vagas, o local de exercício de seu serviço.

§ 1º O critério a ser utilizado será a data de admissão do professor no Referido Padrão.

§ 2º Deverá ser anexada cópia da carteira de trabalho para validar a data de admissão.

§ 3º As vagas ofertadas estão no anexo desta Portaria.

Art. 5º Serão considerados critérios de desempate:

§ 1º O professor que tiver prestado maior tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino de Morretes, conforme demonstrado abaixo:

- a) Rede Municipal – Morretes: 2,0 (ano)
- b) Rede Municipal – outros municípios: 1,0 (ano)
- c) Rede Estadual – Morretes: 1,0 (ano)
- d) Rede Estadual - outros municípios: 1,0 (ano)
- e) Rede Particular – Morretes: 0,5 (ano)
- f) Rede Particular - outros municípios: 0,5 (ano)

§ 2º O professor mais idoso.

§3º O professor que tiver a maior prole.

Art. 6º Será computado como tempo de serviço o período que for superior a 06 (seis) meses de trabalho.

Art. 7º Não serão computadas declarações de tempo de serviço concomitantes ao seu tempo de atuação.

Art. 8º O Professor que não estiver presente por motivo adverso, poderá enviar procuração com firma reconhecida em cartório através de seu representante legal na escolha da vaga.

Parágrafo único - Não será aceita justificativa de ausência sem o devido procedimento, e neste caso, não haverá possibilidade de escolha por outrem.

Art. 9º Não havendo interesse nas vagas demandadas o Professor poderá:

- I. Não optar e manter a lotação atual sem nenhum tipo de prejuízo;
- II. Não havendo interesse em se manter no local de lotação atual, o professor deverá assinar Termo de Desistência da vaga.
- III. A vaga disponibilizada pelo referido Termo, será computada no ano seguinte, havendo comprovada necessidade no que se refere ao número de turmas e alunos na respectiva unidade de ensino, visto que podem ocorrer alterações.

Art. 10º Os profissionais que fizeram solicitação de remoção a pedido até a data de 30/11/202 estão aptos a passar por novo processo de Lotação.

Art. 11 A solicitação de remoção a pedido extingue o direito de exercício na instituição de ensino em que estava lotado, e não havendo vaga de lotação em outra unidade de seu interesse deverá passar por processo de Ordem de Serviço.



Praça Rocha Pombo, 10
Morretes - PR, CEP: 83350-000
Cel: (41) 93500-9538
administracao@morretes.pr.gov.br

MORRETES

PREFEITURA DA CIDADE

Art. 12 O formulário de inscrição estará disponível na Sede da Secretaria de Educação e Esporte, nos dias **12 e 13 de dezembro de 2022**, das 8h00min às 12h00min horas ou das 13h00min às 17h00min.

Art. 13 O processo acontecerá nas dependências da Secretaria Municipal de Educação no dia **16 de dezembro de 2022, às 17h45min.**

Dê-se lхе ciência e cumpra-se.

Morretes, 06 de dezembro de 2022.

ADRIANA ASSUMPCÃO

Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria n° 06 de 04/01/2021

ANEXO 01

VAGAS DISPONÍVEIS PARA REMOÇÃO EM 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

ESCOLA	LOTAÇÃO	PERÍODO
Escola Dr. Luiz Fernando de Freitas	NÃO TEM	***
Escola Miguel Schleder	NÃO TEM	***
Escola Mun. Benedita da S. Vieira	NÃO TEM	***
Escola Profª Desauda B. C. Pinto	NÃO TEM	***
Escola Profº Arlindo de Castro	NÃO TEM	***
Escola Dulce Seroa M. Cherobim	NÃO TEM	***
CMEI – Maria Luiza Merkle	06 (seis)	TARDE
Escola América de Cima (cessação temporária)	NÃO TEM	***
Escola Mun. de Barro Branco	NÃO TEM	***
Escola Mun. de Canhembora	01 (uma)	TARDE
Escola Mun. Elias Abraão	NÃO TEM	***
Escola Mun. Profª Esmeralda C. Scucato	NÃO TEM	***
Escola Mun. de Morro Alto (cessação temporária)	NÃO TEM	***
Escola Mun. de Sítio Grande	01 (uma)	MANHÃ
Escola Mun. Profª Thereza Madalozo Zilli	NÃO TEM	***
Escola Rural Mun. Mª Augusta C. Cagni	NÃO TEM	***